



LEI COMPLEMENTAR Nº. 35 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 20 de janeiro de 2012, que ‘Institui o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salinas e dá outras providências.’”

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Complementar nº 27, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. O Município assegurará ao servidor público que exerce a função de Guarda Municipal o direito de receber adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário base.”

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO I-A CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MODALIDADE DE RECRUTAMENTO AMPLO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: AMPLO

Denominação do Cargo	Código dos Cargos	Número dos Cargos	Símbolo de Vencimento
Secretário Municipal:	SM	10	
- Fazenda	SMF	01	Subsídios
- Administração	SMA	01	Subsídios
- Desenvolvimento Econômico e Turismo	SMDET	01	Subsídios
- Agricultura e Meio Ambiente	SMAMA	01	Subsídios
- Desenvolvimento Social e Assistência à Mulher	SMDSAM	01	Subsídios
- Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano e Rural	SMOPDUR	01	Subsídios
- Educação, Ciência e Tecnologia	SMECT	01	Subsídios
- Esporte e Lazer	SMEL	01	Subsídios
- Transporte e Trânsito	SMTT	01	Subsídios
- Juventude	SMJ	01	Subsídios
Secretária Geral das Ações	SGAG	01	CC-XIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



Governamentais (Planejamento e Gestão)			
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	GFMS	01	CC-XIX
Procurador Jurídico	PJ	01	CC-XVIII
Coordenador Administrativo do Hospital Municipal	CAHM	01	CC-XVIII
Assessor Jurídico	AJ	03	CC-XVII
Chefe de Departamento I:	CDEI	10	
- Desenvolvimento Social e Cidadania	CDEDSC	01	CC-XVI
- Serviços Gerais	CDESG	01	CC-XVI
- Veículos, Máquinas e Equipamentos	CDEVME	01	CC-XVI
- Transporte Escolar	CDETE	01	CC-XVI
- Desenvolvimento Urbano	CDEDU	01	CC-XVI
- Esportes	CDEE	01	CC-XVI
- Geração de Emprego e Renda	CDEGER	01	CC-XVI
-Desenvolvimento Econômico da Cachaça	CDEDEC	01	CC-XVI
- Atenção Básica	CDAB	01	CC-XVI
- Administração e Logística	CDAL	01	CC-XVI
Assessor Técnico em Educação Física	ASEF	01	CC-XVI
Chefe da Guarda Municipal	CGMU	01	CC-XVI
Coordenador de Saúde Bucal	CSB	01	CC-XVI
Diretor Presidente Fundação de Cultura	DPFC	01	CC-XVI
Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	CEHM	01	CC-XV
Assessor Técnico de Projetos	ACP	04	CC- XIV
Assessor Chefe de Planejamento	ACP	01	CC-XIV
Coordenador da Administração Fazendária	CAF	01	CC-XIV
Coordenador do Posto de Atendimento Integrado-PAI	CPAI	01	CC-XIV
Coordenador do Núcleo de Licitações	CNL	01	CC-XIV
Coordenador Técnico do Hospital Municipal	CTHM	01	CC-XIV
Diretor Técnico de Contabilidade e Finanças	DTCF	01	CC-XIV
Coordenador de Saúde Mental	CSM	01	CC-XIII
Coordenador de PSF	C-PSF	01	CC-XIII
Coordenador de Controle de Infecção Hospitalar	CCIH	01	CC-XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CVE	01	CC-XIII
Assessor Chefe de Comunicação	AC	01	CC-XII
Diretor da Vigilância Sanitária	DVS	01	CC-XI
Diretor Municipal de Trânsito	DMT	01	CC-XI
Diretor do Centro Aperfeiçoamento de Recursos Humanos	DCARH	01	CC-XI
Chefe de Departamento II	CDEII	10	
- Assistência à Criança e ao Adolescente	CDEIIACA	01	CC-XI
- Planejamento e Fazenda	CDEIIPF	01	CC-XI
- Licenciamento, Fiscalização e Arrecadação	CDEIILFA	01	CC-XI
- Central de Compras	CDEIICC	01	CC-XI
- Gestão de Recursos Humanos	CDEIIGRH	01	CC-XI
- Almoxarifado Central	CDEIIAC	01	CC-XI
- Indústria, Comércio, Mineração e Serviços	CDEIIICMS	01	CC-XI
- Turismo	CDEIIT	01	CC-XI
- Agricultura e Pecuária	CDEIIAP	01	CC-XI
- Desenvolvimento Ambiental	CDEIIDA	01	CC-XI
Secretária Executiva do Gabinete	SEG	01	CC-X
Coordenador da Central de Processamento de Dados	CCPD	01	CC-IX
Diretor Escolar II	DE-II	04	CC-VIII
Chefe do Controle Interno	CCI	01	CC-VIII
Assessor Especial I	AE-I	05	CC-VIII
Assessor Especial II	AE-II	03	CC-VII
Diretor Escolar I	DE-I	09	CC-VII
Chefe de Suporte Operacional	CSO	10	CC-VI
Coordenador do Almoxarifado	CA	01	CC-VI
Assessor de Esportes em Geral	AEG	08	CC-V
Assessor de Recursos Humanos	ARH	01	CC-IV
Coordenador de Biblioteca	CB	02	CC-IV
Coordenador da Central Telefônica	CCT	01	CC-IV
Vice Diretor Escolar	VDE	02	CC-III
Chefe de Divisão	CD	31	
- Apoio e Desenvolvimento do Turismo	CDADT	01	CC-III
- Manutenção e Serviços Gerais	CDMSG	01	CC-III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



- Processos Administrativos	CDPA	01	CC-III
- Fiscalização de Obras	CDFO	01	CC-III
- Patrimônio	CDP	01	CC-III
- Transporte e Trânsito	CDTT	01	CC-III
- Equipamentos e Manutenção	CDEM	01	CC-III
- Planejamento e Projetos	CDPP	01	CC-III
- Assessoramento Interno	CDAI	01	CC-III
- Executivo Fiscal	CDEF	01	CC-III
- Contabilidade	CDC	01	CC-III
- Tesouraria	CDT	01	CC-III
- Prestações de Contas	CDPC	01	CC-III
- Orçamento	CDO	01	CC-III
- Acompanhamento e Controle	CDAC	01	CC-III
- Folha de Pagamento	CDFP	01	CC-III
- Programas Sociais	CDDS	01	CC-III
- Mercado Municipal	CDMM	01	CC-III
- Manutenção Urbana e Rural	CDMUR	01	CC-III
- Recursos Humanos da Saúde	CDRHS	01	CC-III
- Compras e Almojarifado da Saúde	CDCAS	01	CC-III
- Regulação e Sistema de Informação	CDRSI	01	CC-III
- Auditoria, Controle e Avaliação	CDACA	01	CC-III
- Educação Infantil	CDEI	01	CC-III
- Ensino Fundamental	CDEF	01	CC-III
- Registros e Dados	CDRD	01	CC-III
- Ensino Técnico Profissionalizante	CDETP	01	CC-III
- Ensino Superior, Pesquisa e Extensão	CDESPE	01	CC-III
- Incremento ao Esporte e Lazer	CDIEL	01	CC-III
- Infra Estrutura de Esporte e Lazer	CDIEEL	01	CC-III
- Transporte Escolar	CDTE	01	CC-III
Assessor Executivo	AE	06	CC-II
Assessor de Informática	AI	02	CC-I
Assessor de Edição	AE	02	CC-I
TOTAL		150	

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO I B – TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - B
TABELA SALARIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



SÍMBOLOS	VALOR R\$
CC – I	724,00
CC – II	729,00
CC – III	780,00
CC – IV	900,00
CC – V	1.000,00
CC – VI	1.200,00
CC – VII	1.400,00
CC – VIII	1.500,00
CC – IX	1.700,00
CC – X	1.750,00
CC – XI	2.000,00
CC – XII	2.100,00
CC – XIII	2.200,00
CC – XIV	2.500,00
CC – XV	2.700,00
CC – XVI	3.000,00
CC – XVII	3.491,97
CC – XVIII	5.000,00
CC - XIX	7.000,00

Art. 4º - Fica alterado o ANEXO II - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MODALIDADE DE RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO**

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Advogado	04	CE-XXI
Agente de Trânsito	06	CE- V
Arquiteto e Urbanista	01	CE-XX
Assistente Administrativo	03	CE-XV
Assistente Social	04	CE-XVIII
Atendente	60	CE-I
Auxiliar Administrativo	55	CE-III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



Auxiliar de Biblioteca	04	CE-III
Auxiliar de Enfermagem	35	CE-IV
Auxiliar de Educação	05	CE-II
Auxiliar de Laboratório	02	CE-III
Auxiliar de Mecânico	04	CE-XI
Auxiliar de Secretaria Escolar	10	CE-III
Auxiliar de Esportes	01	CE-XI
- Auxiliar de Serviços Gerais	145	CE-I
- Cozinheiro	06	
- Lavadeira	06	
- Faxineira	41	
- Gari	55	
- Jardineiro	10	
- Servente de Pedreiro	30	
- Zelador	07	
Bibliotecário	01	CE-XVII
Bioquímico/Farmacêutico	04	CE-XVIII
Borracheiro	03	CE-I
Contador	02	CE-XXI
Desenhista	02	CE-V
Eletricista de Veículos Automotores	02	CE-XIII
Enfermeiro	05	CE-XIX
Engenheiro Ambiental	01	CE-XX
Engenheiro Civil	01	CE-XX
Fiscal de Obras	06	CE-V
Fiscal de Posturas	04	CE-V
Fiscal Tributário	05	CE-V
Fiscal Sanitarista	09	CE-V
Fisioterapeuta	06	CE-XVIII
Fonoaudiólogo	03	CE-XIX
Guarda Municipal	10	CE-I
Inspetor de Alunos	06	CE-I
Instrumentador Cirúrgico	02	CE-X
Jornalista	01	CE-XVIII
Lanterneiro	02	CE-XIII
Médico:		CE-XXII
- Clínico Geral	02	
- Ortopedista	01	
- Pediatra	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



- Cirurgião Geral	02	
- Anestesista	02	
- Ginecologista Obstetra	02	
- Medicina do Trabalho	01	
- Auditor	01	
-Plantonista	04	
Mecânico	07	CE-XIII
Monitor de Creche	12	CE-I
Motorista	80	CE-XI
Nutricionista	03	CE-XVII
Odontólogo	05	CE-XX
Oficial de Serviços:		
- Carpinteiro	04	
- Bombeiro	05	CE-XI
- Eletricista	04	
- Pedreiro	22	
Oficial Administrativo	20	CE-X
Operador de Máquinas	12	CE-XII
Professor I	240	CE-VII
Professor II:		
- Educação Física	04	
- Matemática	03	
- Português	05	
- História	03	
- Geografia	03	CE-SA
- Ciências	03	
- Inglês	04	
- Literatura	03	
- Artes	02	
- Ensino Religioso	02	
Psicólogo	05	CE-XIX
Recepcionista	03	CE-VI
Secretário Escolar	08	CE-VI
Servente Escolar	130	CE-I
Supervisor Educacional	08	CE-XIV
Técnico Educacional	09	CE-XIV
Técnico em Contabilidade	01	CE-XVI
Técnico em Enfermagem	45	CE-IV
Técnico em Higiene Dental	03	CE-IV
Técnico em Informática	08	CE-XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



Técnico em Laboratório	02	CE-X
Técnico em Raio X	06	CE-X
Técnico Desporto Individual	01	CE-XV
Treinador Profissional de Futebol	01	CE-XV
Telefonista	06	CE-IV
Terapeuta Ocupacional	01	CE-XVIII
Topógrafo	01	CE-XIV
Veterinário	01	CE-XVIII
Vigia	40	CE-I
TOTAL	1.325	

Art. 5º - Fica alterado o ANEXO II-A – TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - A
TABELA SALARIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR R\$
CE – I	724,00
CE – II	744,95
CE – III	756,59
CE – IV	768,23
CE – V	791,51
CE – VI	826,43
CE – VII	863,68
CE – VIII	872,99
CE- IX	896,27
CE – X	989,39
CE – XI	1.047,59
CE – XII	1.140,71
CE – XIII	1.280,39
CE – XIV	1.417,91
CE – XV	1.629,58
CE – XVI	1.745,98
CE – XVII	2.211,58



CE – XVIII	2.327,98
CE – XIX	2.444,38
CE – XX	2.909,97
CE- XXI	3.491,97
CE – XXII	4.655,96

Símbolo do Vencimento	VALOR AULA (R\$)
CE-SA	10,30
TABELA ESPECIAL	
PROFESSOR I	1.060,85
PROFESSOR II	1.112,21

Art. 6º - Fica alterado o ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 - SECRETÁRIA GERAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1.1- OBJETIVO: Planejar e gerir as ações técnicas de governo; assessoramento direto e imediato ao gabinete do prefeito.

1.2- ESCOLARIDADE: Superior

1.3- RECRUTAMENTO: Amplo

2 - GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE:

2.1 - OBJETIVO: Planejar e gerir as ações de saúde.

2.2 - ESCOLARIDADE: Superior

2.3 – RECRUTAMENTO: Amplo

3 - SECRETARIO MUNICIPAL:

3.1 - OBJETIVO: Organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação; desempenhar tarefas afins.



3.2 - ESCOLARIDADE: Livre.

3.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

4 - PROCURADOR JURÍDICO:

4.1 - OBJETIVO: Prestar assessoramento e apoio ao Prefeito e à Administração Pública Municipal em matéria de natureza técnica, legal e jurídica, bem como planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento, interpretação e aplicação de legislação; desempenhar tarefas afins.

4.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

4.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

4.4 - PECULIARIDADE: Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação Superior em Direito, com registro no órgão de classe.

5 - ASSESSOR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

5.1 - OBJETIVO: Prestar assessoramento técnico às Secretarias e Departamentos nas áreas de esporte/atividades físicas. Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas de esporte/atividade física; elaboração e execução de projetos na área de fitness e eventos esportivos; auxiliar nas ações e projetos pertinentes à sua área de atuação, auxiliar em estudos de projetos, elaboração e/ou manutenção de manuais, políticas, normas e procedimentos sobre assuntos de sua área e atuação.

5.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico.

5.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

5.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

5.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

6 - ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS:

6.1 - OBJETIVO: Assessoramento com responsabilidade técnica em atividades complexas de grande responsabilidade nas áreas da administração pública, elaboração e formatação de projetos, acompanhamento e supervisão dos planos de trabalhos e desempenhar tarefas afins.

6.2 - ESCOLARIDADE: Superior.

6.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

6.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe



7 - CHEFE DE DEPARTAMENTO I E II:

7.1 - OBJETIVO: Implantar, dirigir, avaliar, controlar e executar projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à sua área de atuação; desempenhar tarefas afins.

7.2 - ESCOLARIDADE: Livre.

7.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

8 - CHEFE DE GABINETE:

8.1 - OBJETIVO: Atuar como elemento de ligação entre o Prefeito e os demais órgãos da Administração, bem como, coordenar e executar a programação de audiências, reuniões, atividades de representação social de interesse do Prefeito; desempenhar tarefas afins.

8.2 - ESCOLARIDADE: Livre.

7.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

9 - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO:

9.1 - OBJETIVO: Propor e executar política de administração, recursos humanos, material, patrimônio, além de formular planos que mobilizem a ação do Governo Municipal no campo de desenvolvimento econômico e social da população; desempenhar tarefas afins.

9.2 - ESCOLARIDADE: Superior

9.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

10 - COORDENADOR:

10.1 - OBJETIVO: Coordenar, supervisionar, realizar atividades grande responsabilidade no controle e executar as ações previstas nos projetos, planos e programas planejados as áreas de atuações nos diversos setores, atividades e ações inerentes a sua área de atuação; desempenhar tarefas afins.

10.2 - ESCOLARIDADE: Livre.

10.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

11 - DIRETOR:

11.1 - OBJETIVO: Planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação; desempenhar tarefas afins.



11.2 - ESCOLARIDADE: Livre.

11.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

12 - ASSESSOR:

12.1 - OBJETIVO: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato à autoridade superior, em assuntos inerentes à sua área de atuação, bem como planejar, coordenar e executar trabalhos específicos; desempenhar tarefas afins.

12.2 - ESCOLARIDADE: Livre.

12.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

13 - DIRETOR ESCOLAR I e II:

13.1 - OBJETIVO: Implantar, dirigir, avaliar e executar projetos, planos, programas, atividades e ações, bem como planejar, coordenar e executar trabalhos específicos na administração de escolas municipais; desempenhar tarefas afins.

13.2 - ESCOLARIDADE: Superior - Magistério.

13.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

13.4 - PECULIARIDADE: Será também admitida a escolaridade em formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena e pedagogia.

14 - CHEFE DE DIVISAO

14.1 - OBJETIVO: Avaliar, controlar e executar, projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à sua área de atuação; desempenhar tarefas afins.

14.2 - ESCOLARIDADE: LIVRE

14.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

15 - CHEFE DO CONTROLE INTERNO:

15.1 - OBJETIVO: Realizar atividades de grande responsabilidade no setor de controle interno do município, dando suporte técnico na execução dos serviços administrativos, prestação contas e planejamento orçamentário.

15.2 - ESCOLARIDADE: Superior.

15.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

16 - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



16.1 - OBJETIVO: Dar apoio administrativo e logístico, atendendo às necessidades de recepção, organização, despacho e distribuição dos expedientes relacionados ao Gabinete, desempenhar tarefas afins.

16.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio

16.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

16.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

17 - ASSESSOR DE ESPORTES EM GERAL

17.1 - OBJETIVO: Assessorar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer nas diversas modalidades esportivas praticadas no município, sugerir propostas visando a melhor atividade da gestão esportiva, desempenhar tarefas afins.

17.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio

17.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

17.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Art. 7º - Fica alterado o anexo II-C-TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, parte integrante desta Lei.

Art. 8º - OS ANEXOS I – B, II, II-A entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 24 de Fevereiro de 2014.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II-C
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		PADRÃO															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
NÍVEL	I	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25	882,55	900,20	918,21	936,57	955,30	974,41
	II	744,95	759,85	775,05	790,55	806,36	822,48	838,93	855,71	872,83	890,28	908,09	926,25	944,78	963,67	982,95	1.002,60
	III	756,59	771,72	787,16	802,90	818,96	835,34	852,04	869,08	886,47	904,20	922,28	940,72	959,54	978,73	998,30	1.018,27
	IV	768,23	783,59	799,27	815,25	831,56	848,19	865,15	882,45	900,10	918,11	936,47	955,20	974,30	993,79	1.013,66	1.033,94
	V	791,45	807,28	823,42	839,89	856,69	873,82	891,30	909,13	927,31	945,86	964,77	984,07	1.003,75	1.023,82	1.044,30	1.065,19
	VI	826,43	842,96	859,82	877,01	894,55	912,45	930,69	949,31	968,29	987,66	1.007,41	1.027,56	1.048,11	1.069,08	1.090,46	1.112,27
	VII	863,62	880,89	898,51	916,48	934,81	953,51	972,58	992,03	1.011,87	1.032,11	1.052,75	1.073,80	1.095,28	1.117,18	1.139,53	1.162,32
	VIII	872,99	890,45	908,26	926,42	944,95	963,85	983,13	1.002,79	1.022,85	1.043,30	1.064,17	1.085,45	1.107,16	1.129,31	1.151,89	1.174,93
	IX	896,27	914,20	932,48	951,13	970,15	989,55	1.009,35	1.029,53	1.050,12	1.071,13	1.092,55	1.114,40	1.136,69	1.159,42	1.182,61	1.206,26
	X	989,39	1.009,18	1.029,36	1.049,95	1.070,95	1.092,37	1.114,21	1.136,50	1.159,23	1.182,41	1.206,06	1.230,18	1.254,79	1.279,88	1.305,48	1.331,59
	XI	1.047,59	1.068,54	1.089,91	1.111,71	1.133,95	1.156,62	1.179,76	1.203,35	1.227,42	1.251,97	1.277,01	1.302,55	1.328,60	1.355,17	1.382,27	1.409,92
	XII	1.140,71	1.163,52	1.186,79	1.210,53	1.234,74	1.259,44	1.284,62	1.310,32	1.336,52	1.363,25	1.390,52	1.418,33	1.446,70	1.475,63	1.505,14	1.535,25
	XIII	1.280,39	1.306,00	1.332,12	1.358,76	1.385,94	1.413,65	1.441,93	1.470,77	1.500,18	1.530,18	1.560,79	1.592,00	1.623,84	1.656,32	1.689,45	1.723,24
	XIV	1.417,91	1.446,27	1.475,19	1.504,70	1.534,79	1.565,49	1.596,80	1.628,73	1.661,31	1.694,53	1.728,42	1.762,99	1.798,25	1.834,22	1.870,90	1.908,32
	XV	1.629,58	1.662,17	1.695,42	1.729,32	1.763,91	1.799,19	1.835,17	1.871,88	1.909,31	1.947,50	1.986,45	2.026,18	2.066,70	2.108,04	2.150,20	2.193,20
	XVI	1.745,98	1.780,90	1.816,52	1.852,85	1.889,90	1.927,70	1.966,26	2.005,58	2.045,69	2.086,61	2.128,34	2.170,91	2.214,32	2.258,61	2.303,78	2.349,86
	XVII	2.211,58	2.255,81	2.300,93	2.346,95	2.393,89	2.441,76	2.490,60	2.540,41	2.591,22	2.643,04	2.695,90	2.749,82	2.804,82	2.860,91	2.918,13	2.976,50
	XVIII	2.327,98	2.374,54	2.422,03	2.470,47	2.519,88	2.570,28	2.621,68	2.674,12	2.727,60	2.782,15	2.837,79	2.894,55	2.952,44	3.011,49	3.071,72	3.133,15
	XIX	2.444,38	2.493,27	2.543,13	2.594,00	2.645,88	2.698,79	2.752,77	2.807,82	2.863,98	2.921,26	2.979,69	3.039,28	3.100,06	3.162,07	3.225,31	3.289,81
	XX	2.909,97	2.968,17	3.027,53	3.088,08	3.149,85	3.212,84	3.277,10	3.342,64	3.409,49	3.477,68	3.547,24	3.618,18	3.690,55	3.764,36	3.839,64	3.916,44
	XXI	3.491,97	3.561,81	3.633,05	3.705,71	3.779,82	3.855,42	3.932,53	4.011,18	4.091,40	4.173,23	4.256,69	4.341,83	4.428,66	4.517,24	4.607,58	4.699,73
	XXII	4.655,96	4.749,08	4.844,06	4.940,94	5.039,76	5.140,56	5.243,37	5.348,23	5.455,20	5.564,30	5.675,59	5.789,10	5.904,88	6.022,98	6.143,44	6.266,31
SA	10,29	10,50	10,71	10,92	11,14	11,36	11,59	11,82	12,06	12,30	12,54	12,79	13,05	13,31	13,58	13,85	
TABELA ESPECIAL																	
	1.060,85	1.082,07	1.103,71	1.125,78	1.148,30	1.171,26	1.194,69	1.218,58	1.242,95	1.267,81	1.293,17	1.319,03	1.345,41	1.372,32	1.399,77	1.427,76	
	1.112,21	1.134,45	1.157,14	1.180,29	1.203,89	1.227,97	1.252,53	1.277,58	1.303,13	1.329,19	1.355,78	1.382,89	1.410,55	1.438,76	1.467,54	1.496,89	

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PRAÇA MOISES LADEIA, 64, TEL/FAX (38) 3841-1513 - SALINAS - MG.